

CÂMARA



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.556, de 27 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a leitura e disponibilidade da Bíblia nas escolas públicas e privadas do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.556/2018, de autoria do Vereador Genésio Aparecido Valensio:

Art. 1º. Os estabelecimentos de ensino da rede pública e privada do Município de Taquaritinga farão facultativamente a “Leitura Bíblica”, visando trazer o conhecimento cultural, geográfico, científico e histórico.


Parágrafo único. Serão disponibilizados exemplares da Bíblia Sagrada para consulta nas bibliotecas dos estabelecimentos de ensino da rede pública e privada, do Município de Taquaritinga, como forma de incentivo à leitura e ao conhecimento intelectual, cultural, geográfico, científico e histórico.

Art. 2º. A realização do disposto na presente Lei, bem como as despesas do Poder Público ficam condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira e às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir sua execução.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 27 de novembro de 2018.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria